

DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

ASSUNTO: **Decreto n.º 8/2020, de 8 de Novembro de 2020 (Regulamenta a aplicação do Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República) -RECALENDARIZAÇÃO COMPETIÇÕES NACIONAIS FINS DE SEMANA DE 13 A 15/11/2020 E 20 A 22/11/2020**

Considerando que foi publicado no dia 8.11.2020 o Decreto n.º 8/2020, que regulamenta a aplicação do **Estado de Emergência** decretada pelo Presidente da República, e atendendo à proibição de circulação na via pública aplicável aos concelhos do território nacional continental referidos no anexo II à Resolução do Conselho de Ministros n.º 92 -A/2020, de 2 de novembro (ver CO n.º 24, de 3.11.20202),

informa-se o seguinte:

PO.09 - Campeonato 1ª Divisão Feminina

o Todos os jogos referentes à 5ª jornada, agendados para as datas em epígrafe deverão ter os seus **horários de início remarcados** para os seguintes períodos:

- 6ª Feira 13/11/2020 até às 21h00;
- Sábado 14/11/2020 até às 11h00;
- Domingo 15/11/2020 até às 11h00.

o Caso os clubes intervenientes cheguem a acordo para nova data fora dos períodos assinalados poderão efetuar alteração de jogo, nos termos regulamentares.

o **Todos estes processos de recalendarização deverão ser efetuados no Sistema de Informação da FAP (SI / Gestão Documental / Processo de Alteração de Jogos).**

PO.02 - Campeonato Nacional 2ª Divisão Masculina

o **A 6ª jornada prevista para o dia 14/11/2020** será reagendada para o dia 09/01/2021, devendo os clubes proceder à remarcação dos jogos referentes à mesma. Podendo, no entanto, os clubes intervenientes chegar a acordo e efetuar, nos termos regulamentares, alteração de jogo para nova data.

o No que se refere à **7ª jornada agendada para o dia 21/11/2020**, os clubes intervenientes deverão proceder a nova marcação horária para os seguintes períodos:

- 6ª Feiras 20/11/2020 até às 21h00;
- Sábado 21/11/2020 até às 11h00;

■ Domingo 22/11/2020 até às 11h00.

o Caso os clubes intervenientes cheguem a acordo para nova data fora dos períodos assinalados poderão efetuar alteração de jogo, nos termos regulamentares.

o **Todos estes processos de recalendarização deverão ser efetuados no Sistema de Informação da FAP (SI / Gestão Documental / Processo de Alteração de Jogos).**

PO.20 - Taça de Portugal Seniores Masculinos

o **Todos os jogos, em atraso da 2ª Eliminatória, agendados para os dias 14,15, 21 e 22/11/2020** passam a realizar-se no dia **01/12/2020**, sendo da responsabilidade dos clubes intervenientes procederem, no Sistema de Informação da FAP, à respetiva alteração de jogo.

o Os jogos da **3ª Eliminatória prevista para o dia 01/12/2020** passam para o dia **8/12/2020**.

o No que diz respeito aos 1/16 de final mantém-se a data prevista inicialmente, de 19/12/2020.

o O sorteio destas duas eliminatórias realizar-se-á no dia 12/11/2020.

o **Todos estes processos de recalendarização deverão ser efetuados no Sistema de Informação da FAP (SI / Gestão Documental / Processo de Alteração de Jogos).**

PO.23 - Taça de Portugal Seniores Femininos

o Os jogos referentes aos 1/16 de final, **previstos para o dia 21/11/2020**, deverão ser remarcados para o **dia 28/11/2020**, sendo que **os clubes com atletas nas Seleções Nacionais** poderão acordar nova data para o jogo, tendo como data limite para a sua realização o **dia 31/01/2021**. Todos estes processos de recalendarização deverão ser efetuados no Sistema de Informação da FAP (SI / Gestão Documental / Processo de Alteração de Jogos).

o **Os jogos em atraso da 1ª eliminatória** (1057 - Cister SA / ADC Monte e 1059 - CDE Gil Eanes / NAAL Passos Manuel) deverão ser remarcados para o **dia 28/11/2020**. **Os vencedores destes jogos** deverão acordar a marcação do jogo referente aos 1/16 de final, com os clubes adversários para a sua realização até ao **dia 31/01/2020**.

o **Todos estes processos de recalendarização deverão ser efetuados no Sistema de Informação da FAP (SI / Gestão Documental / Processo de Alteração de Jogos).**

NOTAS:

o Os jogos previstos para os dias de semana no período de 09/11/2020 a 23/11/2020 não sofrerão qualquer alteração.

o Os jogos previstos no período de 09/11/2020 a 23/11/2020, a serem realizados nas Regiões Autónomas não sofrem quaisquer alterações.

o Chama-se a atenção das Associações Regionais, Clubes e Agentes Desportivos para as eventuais renovações do Estado de Emergência acima identificado (que vigora desde o dia 9.11.2020), e /ou alterações parciais ou totais às medidas decretadas, assim como a sua extensão a outros Concelhos.

o Em anexo ao presente CO segue a **minuta atualizada de Declaração** a emitir pelos Clubes/sociedades desportivas para efeitos do disposto no **artigo 3.º, n.1, alínea m) do Decreto** citado:

“Art. 3.º

Proibição de circulação na via pública

1- Diariamente, no período compreendido entre as 23:00 h e as 05:00 h, bem como aos sábados e aos domingos no período compreendido entre as 13:00 h e as 05:00 h, os cidadãos só podem circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, nas seguintes situações:

(...)

*m) **Retorno ao domicílio pessoal no âmbito** das deslocações referidas nas alíneas anteriores **e das deslocações e atividades referidas no artigo 28.º** da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92 -A/2020, de 2 de novembro (no n.º 4 do artigo 28.º estabelece-se que a atividade dos praticantes desportivos federados e seus treinadores, bem como acompanhantes desportivos do desporto adaptado, é equiparada a atividade profissional).*

Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.

Lisboa, 09 de novembro de 2020

A Direção

Anexo: Minuta de Declaração atualizada